

Lei n.º 525/95

Autouza o Executivo Municipal a realizar Festividades de Inauguração de Obras no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprova e em Decreto Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Festividades de inauguração de obras concluídas no Município de São José do Divino, nos dias 01-02 e 03 de Setembro do ano em curso.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar recursos da dotação 3.1.3.2 do Gabinete e Secretaria do Prefeito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e se preciso abrir por Decreto Oidito Suplementar no valor necessário, podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
31 de agosto de 1.995

O Prefeito Juvenal José Duarte